

**Ata da Sessão do Julgamento Virtual do Tribunal Pleno do STJD do Rugby
realizada em 09/08/2023**

Data e Horário: Ao 9º dia do mês de agosto de 2023, às 18h30

Local: Realizada via vídeo conferência através da plataforma Microsoft Teams

Presença: Os Auditores do Tribunal Pleno do STJD Evandra Duarte Botteon, Desirée Emmanuelle Gomes dos Santos, Vinícius Guilherme Bion e Gustavo Henrique Almeida do Nascimento, na condição de Secretário desta reunião. Também estiveram presentes o Procurador Geral, Erick Regis e os representantes da impetrante e autoridade coatora.

Processo Desportivo nº 001/2023

1o denunciado: Jonatan Gobatto, no. 11, integrante da equipe Farrapos Rugby Clube

2o denunciado: Guilherme Zorzan Leonhardt, no. 9, integrante da equipe Desterro Rugby Clube

Auditora relatora: Dra. Evandra Duarte Botteon

Com a palavra, a auditora e relatora do Processo Desportivo nº 001/2023, Dra. Evandra Duarte Botteon, iniciou a leitura do relatório, desenvolvendo análise sobre o ocorrido. Finda a fase introdutória, a Procuradoria realizou sustentação oral, com embasamento no artigo 12 da Tábua de Infrações.

A auditora e relatora Dra. Evandra Duarte Botteon não acolheu a inépcia do pedido proposta pelo advogado de Guilherme Zorzan Leonhardt, da equipe Desterro Rugby Clube. Seu voto foi em sentido de absolvição em relação ao artigo 191 e 254-A do CBJD, mas condenação para ambos no âmbito artigo 250, resultando em suspensão de 2 (duas) partidas.

O voto do Dr. Vinícius Guilherme Bion divergiu em relação a pena, sustentando a suspensão em 1 (uma) partida.

A Dra. Desirée Emmanuelle Gomes dos Santos votou no sentido de condenação pelo artigo 11 da Tábua de Infrações (de acordo com a reclassificação do pedido da procuradoria), resultando em suspensão de 1 (uma) partida.

Diante dos votos, a suspensão foi definida em 1 (uma) partida para ambos acusados.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO RUGBY

Processo Desportivo nº 002/2023

Denunciado: Thiago Henrique Pereira, no. 8, integrante da equipe São José Rugby Clube

Auditora relatora: Dra. Desirée Emmanuelle Gomes dos Santos

Com a palavra, a auditora e relatora do Processo Desportivo nº 002/2023, Dra. Desirée Emmanuelle Gomes dos Santos, iniciou a leitura do relatório, desenvolvendo análise sobre o ocorrido. Finda a fase introdutória, a Procuradoria realizou arguição, com alusão ao artigo 10 do CBJD.

A defesa, por sua vez, confessou o ocorrido.

A relatora votou em sentido de suspensão, havendo detração. O Dr. Vinícius Guilherme Bion se embasou no artigo 250, I do CBJD para votar no sentido de 1 (uma) partida de suspensão. A presidente Dra. Evandra Duarte Botteon acompanhou o voto do Dr. Bion, mas levando em conta o artigo 10 da Tábua de Infrações.

Diante dos votos, a suspensão foi definida em 1 (uma) partida, com detração.

Processo Desportivo nº 003/2023

Denunciado: Cameron Webster, no. 13, integrante da equipe Desterro Rugby Clube

Auditora relatora: Dra. Desirée Emmanuelle Gomes dos Santos

Com a palavra, a auditora e relatora do Processo Desportivo nº 003/2023, Dra. Desirée Emmanuelle Gomes dos Santos, iniciou a leitura do relatório, desenvolvendo análise sobre o ocorrido. Finda a fase introdutória, a Procuradoria realizou arguição, com reclassificação da denúncia acerca do art. 8º da Tábua de Infrações.

O voto da Relatoria aceitou a denúncia acerca do supracitado artigo 8o, para 1 (uma) partida de suspensão. O Dr. Vinícius Guilherme Bion divergiu, e a Presidente votou por 1 (uma) partida de suspensão, automaticamente cumprida.

Diante dos votos, a suspensão foi definida em 1 (uma) partida, automaticamente cumprida.

Processo Desportivo nº 004/2023**1o denunciado: Farrapos Rugby Clube, Entidade de Prática Desportiva****2o denunciado: Guilherme Augusto Alcalá Zaparoli, árbitro****3o denunciado: Ana Paula Kutscher Ripoli, árbitra-assistente****4o denunciado: Ana Cecília Kruschewky, árbitra-assistente**

Auditor relator: Dr. Vinícius Guilherme Bion

Com a palavra, o auditor e relator do Processo Desportivo nº 004/2023, Dr. Desirée Vinícius Guilherme Bion, iniciou a leitura do relatório, desenvolvendo análise sobre o ocorrido.

O Relator pediu o fracionamento entre prescrição e denúncia, pois entende que não houve a preliminar de prescrição, de acordo com o artigo 168, I do CBJD.

O Relator votou no sentido de condenação a pagamento de multa ao 1o acusado, a equipe Farrapos Rugby Clube; condenação a suspensão mínima ao 2o acusado, o arbitro Guilherme Augusto Alcalá Zaparoli; e absolvição das acusadas 3 e 4, as árbitras-assistentes Ana Paula Kutscher Ripoli e Ana Cecília Kruschewky.

A Dra. Desirée Emmanuelle Gomes dos Santos e a Presidente Dra. Evandra Duarte Botteon acompanharam o voto do relator.

Diante dos votos, foi definida a aplicação de multa para o 1o acusado, a equipe Farrapos Rugby Clube, inicialmente fixada no valor de R\$10.000,00 de acordo com o artigo 243-G do CBJD, mas reduzida pela metade levando em conta o artigo 182, resultando em um montante de R\$5.000,00. Quanto ao 2o acusado, o arbitro Guilherme Augusto Alcalá



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO RUGBY

Zaparoli, foi determinada a suspensão por 30 (trinta) dias. As acusadas 3 e 4, as árbitras-assistentes Ana Paula Kutscher Ripoli e Ana Cecília Kruschewky, foram absolvidas.

Nada mais tendo a tratar, a Presidente, Dra. Evandra Duarte Botteon, deu por encerrada a sessão de julgamento, agradecendo a presença de todos, bem como determinando a comunicação das partes.

São Paulo, 09 de agosto de 2023.

Evandra Duarte Botteon
Presidente

Gustavo Henrique Almeida do Nascimento
Secretário